

Lei nº 84, de 1 de dezembro 1969

orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1970

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, usando das atribuições que lhe conferem o § 1º, do art. 65 e art 66 das constituições federal e Estadual em vigor, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - A receita do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício de 1970, é estimada na importância de ~~ver~~ R\$ 145,000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros novos) de acordo com a seguinte discriminação em categorias e sub-categorias Econômicas

Receitas correntes	
Receita Contributiva	R\$ 6.600,00
Receita Patrimonial	R\$ 200,00
Receita Industrial	R\$ 3000,00
Transferências correntes	R\$ 80.000,00

Receitas diversas

NR\$ 13.200,00 NR\$ 103.000,00

Receitas de capital

operações de crédito NR\$ 10.000,00

Partic. em Tributos Federais NR\$ 30.500,00

Partic. em Tributos estaduais NR\$ 1.500,00 NR\$ 42.000,00

total NR\$ 145.000,00

Art. 2º — A despesa do Município de São Sebastião da Bela Vista para o exercício de 1970 é fixada na importância de NR\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais) distribuída pelos seguintes programas e sub-programas:

1- Administração

4- Administração superior - Executivo NR\$ 31.000,00

5- Administração superior Legislativo NR\$ 2.000,00

7- Administ. Fiscal e financ. 8.600,00

41.600,00

3- Assistência e previdência

4- Assistência social 4.800,00

5- Assistência ao Trabalho 5.840,00

7- Retirados e pensionistas 2.760,00

8- Previdência 2.000,00

15.400,00

8- Educação

4- Ensino Primário NR\$ 11.000,00

5- Ensino secundário NR\$ 20.000,00

31.000,00

10- Habitação e Planejamento urbano

6- Planej. e desenv. urbano 14.000,00

14- Saúde e Saneamento

9 - abastecimento d'agua	3.000,00
15 - Transportes	40.000,00
4 - Rodoviário	
total	VerB 145.000,00

Art. 3º - Fica o governo do Município autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.0.00 - operações de crédito - no limite do "superavit financeiro" apurado nos termos do § 2º, do art. 43, da lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no art. 68 da constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste orçamento, poderá igualmente ser incorporada à receita prevista pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, também como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o executivo Municipal igualmente autorizado a anular total ou parcialmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais autorizados.

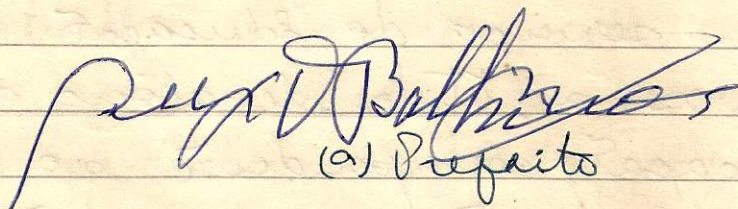
Art. 6º - Fica o executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a dotações deste orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observado o cumprimento

do disposto no art. 68 da constituição do Estado de Minas Gerais,

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente lei os anexos mencionados no art. 2º da lei federal número 4.320, de 17 de março de 1964, os demais anexos exigidos pela referida lei, bem como os que se relacionam com a programação da despesa para o exercício.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 1 de dezembro de 1969.


(a) Prefeito

Maria Quarte Junho
(a) secretária

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura ao 1 de dezembro de 1969

Margarida Maria Oliveira
Auxiliar de serviços